

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 4 - Número: 798 de 26 de Junho de 2024  
DATA: 26/06/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

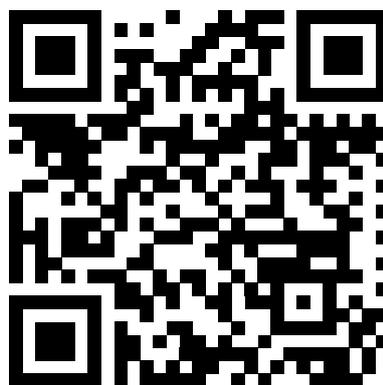
Tel: 98985188144  
E-mail: [jc\\_ianna@hotmail.com](mailto:jc_ianna@hotmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: \*\*\*597343\*\*  
Data: 26/06/2024  
IP com nº: 192.168.1.117  
[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1845](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1845)



## SUMÁRIO

### LEI

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VENCIMENTOS DO CARGO PÚBLICO DE MOTORISTA E SEUS NÍVEIS GRATIFICADOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 158/2007.: 558/2024 - LEI Nº 558/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

### PORTARIA

NOMEAÇÃO : 663/2024 - PORTARIA Nº 663/2024 - GAPRE DE 26 DE JUNHO DE 2024.



**GABINETE DO PREFEITO - LEI - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VENCIMENTOS DO CARGO PÚBLICO DE MOTORISTA E SEUS NÍVEIS GRATIFICADOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 158/2007.: 558/2024****LEI Nº 558/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a atualização monetária dos vencimentos do Cargo Público de Motorista e seus níveis gratificados de que trata a Lei Municipal nº 158/2007, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado o vencimento básico do cargo público efetivo de motorista, considerando o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, apurado no período de junho de 2007 a maio de 2024, com percentual de correção de 220,218450 %, com base no último vencimento constante da Lei Municipal nº 158/2007, de 22 de junho de 2007, de modo que a remuneração histórica passará de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para R\$ 1.665,14 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**.

**Art. 2º.** Fica atualizada a projeção por níveis de gratificação para o Cargo Público de Motorista, considerando o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, apurado no período de junho de 2007 a maio de 2024, com percentual de correção de 220,218450%, com base no escalonamento constante da Lei Municipal nº 158/2007, de 22 de junho de 2007, na seguinte ordem:

**I - Motorista em disponibilidade;**

**II - Nível I:** Passará de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R\$ 576,39 (quinhentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos);**

**III - Nível II:** Passará de **R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 640,44 (seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos);**

**III - Nível III:** Passará de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para R\$ 736,50 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

**Parágrafo Único.** O motorista em disponibilidade é aquele que não esteja conduzindo nenhum veículo, razão pela qual não fará jus a gratificação.

**Art. 3º.** O nivelamento de motoristas obedecerá a seguinte ordem:

**I - Nível I:** Portadores de Carteira Nacional de Habilitação Categoria “A” e “B” ou “C”;

**II - Nível II:** Portadores de Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”;

**III - Nível III:** Portadores de Carteira Nacional de Habilitação, de qualquer categoria, que façam transporte intermunicipal de servidores públicos.

**Parágrafo Único.** O enquadramento do motorista como Nível III ocorrerá a critério do Poder Executivo, de acordo com a conveniência e oportunidade e no estrito interesse do serviço público.

**Art. 4º.** Fica autorizado o pagamento de adicional de periculosidade aos ocupantes do cargo público efetivo de motorista, na proporção de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico a que se refere o **art. 1º**.

**Parágrafo Único.** O adicional de periculosidade somente será devido aos motoristas que estejam em efetivo exercício, não se aplicando aos profissionais em disponibilidade.

**Art. 5º.** O anexo único da **Lei Municipal nº 158/2007** passa a vigorar com as alterações constantes desta lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do prefeito municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 26 de junho de 2024.**

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu



## ANEXO ÚNICO

MOTORISTA				
CARGO	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30%	TOTAL
Motorista – Em Disponibilidade	R\$ 1.665,14	-	-	R\$ 1.665,14
Motorista Nível I	R\$ 1.665,14	R\$ 576,39	R\$ 499,54	R\$ 2.741,07
Motorista Nível II	R\$ 1.665,14	R\$ 640,44	R\$ 499,54	R\$ 2.805,12
Motorista Nível III	R\$ 1.665,14	R\$ 736,50	R\$ 499,54	R\$ 2.901,18



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO : 663/2024****PORTARIA Nº 663/2024 - GAPRE DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR (A) DE SAÚDE PREVENTIVA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JAILSON SOARES TEIXEIRA**, portador do **RG nº 0228855942 SSP/MA** e **CPF nº 645.978.303-91**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE SAÚDE PREVENTIVA**, com denominação **DANS-I**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 26 de junho de 2024.

*João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal*

